



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000224

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro de 2015, na sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, situada à Rua Paraíba, nº 163, reuniram-se às 09h00min - Pregoeira: Dayane Costa Del Rovere e Equipe de Apoio: Priscila Albergoni Paixão Calovi, Michele Lamare Pimenta e Carolina Di Paula Cantidio, designados pelo Ato nº 47/2015 de 16/09/2015, presente também a Auxiliar Administrativo – Patrícia de Fátima Pereira Martins, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº 004/2015, tendo como objeto, registrar preços de serviços de gestão e organização de arquivos públicos, com conversão de documentos para forma digitalizada, desde 1937, compreendendo todas as leis, decretos, projetos de leis e outros tipos de documentos legais do legislativo municipal. As leis deverão ser indexadas, compiladas, consolidadas e disponibilizadas em sistema eletrônico de busca e consulta compatível com a rede mundial de computadores, conforme especificações do termo de referência (anexo 01 do Edital). Protocolaram os envelopes as empresas: 1) M&G Gestão Pública e Privada Ltda. – ME. CNPJ: 20.794.852/0001-05, representada pelo Sr. Reginaldo Leopoldo Gois, portador do CPF 060.687.859-98 e Digipublic Serviços S/S Ltda., CNPJ: 06.915.118/0001-26, representada pelo Sr. Osvaldo Saches Cronthal Filho, portador do CPF 597.814.249-15. Os documentos apresentados na fase de credenciamento foram vistos por todos os presentes e considerados regulares. A seguir foram abertos os envelopes nº 1 - Proposta de Preços, os quais foram julgados regulares, sendo transferida para o sistema operacional, seguida da fase de lances, conforme descrito no Histórico de Lances, parte integrante do processo. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da empresa, aos quais todos os presentes deram vistas. Estando as documentações em conformidade às exigências editalícias, julgada habilitada. A Pregoeira julga vencedora do certame a empresa: M&G GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA – ME com o valor unitário de R\$0,37 (trinta e sete centavos). A pregoeira questionou sobre a intenção de interpor recurso e a empresa Digipublic apresentou os seguintes argumentos: A validade da certidão negativa de falência e concordata, contestar os dois atestados de qualificação técnica por não constar prazo de realização dos serviços, nem o número do contrato e quanto à veracidade dos mesmos e sobre o sistema que alega ter sido apenas apresentado e não demonstrado. A empresa M&G Gestão Pública e Privada Ltda. – ME pede que conste em ata que o representante da empresa Digipublic, sem solicitação, está gravando a sessão e tirando cópias dos documentos. A sessão foi suspensa por 20 minutos para consulta ao jurídico. Sobre os argumentos apresentados, a pregoeira informou o seguinte: não acatado quanto à validade da certidão negativa e falência e concordata conforme item 4.1 do Edital. Não acatada também a questão do sistema, conforme item 2.1.2 do Edital e quanto aos atestados, a Comissão, em nome do princípio da razoabilidade, resolve fazer uma diligência para tentar sanar a falha, pois não foram apresentados os números dos contratos nos atestados, dando-lhe dez minutos para a apresentação dos contratos comprovando a prestação dos serviços. A empresa não apresentou o contrato alegando que se tratava de prestação direta de serviços para empresa privada e para a qual não fora feito contrato, sendo, então, inabilitada. No entanto, deixou claro que seria possível uma diligência *in loco* para verificação se realmente foi implantado o sistema e executados os trabalhos na sede dos declarantes. Aberto, então, o envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda colocada, todos os documentos foram vistos pelos presentes. O representante da M&G Gestão Pública e Privada pede que conste em ata que não gostaria de visar os documentos e também que o atestado de qualificação técnica não está com firma reconhecida, sendo lhe solicitado que procedesse aos vistos e que não consta em Edital a necessidade de reconhecimento de firma nos atestados conforme item 5.1. Verificados os documentos, a empresa Digipublic foi julgada habilitada. A pregoeira solicita a intenção de interpor recurso sendo que a M&G Gestão Pública e Privada Ltda. ME, por não concordar com a análise dos documentos, deve interpor recurso por um prazo de três dias úteis, conforme item 9.5, sendo informado ao representante da Digipublic que terá o mesmo prazo para apresentar suas contrarrazões. Nada mais foi dito, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes das empresas.

Priscila Albergoni Paixão Calovi  
Equipe de Apoio

Dayane Costa Del Rovere  
Pregoeira

Michele Lamare Pimenta  
Equipe de Apoio

Carolina Cantidio  
Equipe de Apoio

Patrícia De F. Martins  
Auxiliar Administrativo

Reginaldo Leopoldo Gois  
M&G Gestão Pública e Privada Ltda. ME

Osvaldo Saches Cronthal Filho  
Digipublic Serviços S/S